

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO**ATA Nº 35/2021 - COCP - CEE- 18461**

Ata da reunião Ordinária de número 35/2021 do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação de Goiás, realizada por vídeo conferência, ao 08 dia do mês de outubro de 2021, às 10 horas, presidida pelo Presidente Conselheiro Flávio Roberto de Castro. Estiveram presentes à sessão os seguintes Conselheiros aqui relacionados: Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade, Eduardo Mendes Reed, Eduardo Vieira Mesquita, Elcival José de Souza Machado, Elcivan Gonçalves França, Guaraci Silva Martins Gidrão, Iêda Leal de Souza, Izekson José da Silva, José Leopoldo da Viga Jardim Filho, José Teodoro Coelho, Júlia Lemos Vieira, Luciana Barbosa Cândido Carniello, Ludmylla da Silva Moraes, Manoel Barbosa dos Santos Neto, Márcia Rocha de Souza Antunes, Marcia Marcos Elias Moreira, Maria do Rosário Cassimiro, Maria Euzébia de Lima, Osvany da Costa Gundim Cardoso, Rosália Santana Silva, Sebastião Lázaro Pereira, Conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima e Willian Xavier Machado. Presentes também à sessão componentes da assessoria técnica, aqui relacionados: Aline Simões de Lima Lorenzetti, Antonina Di Salvatori, Célia Otonni, José Roberto Silva, Karla Gomes Pio Corrêa, Lucia Beatriz Martinelli, Maria Luzia Siqueira Boaventura, Maurício Guimarães, Noélia Rezende Queiroz e Raque Toni. A pauta da reunião apresentou os seguintes itens: **1.** Aprovação da Ata de número 34 de 2021. **2. Apreciação de Minutas da Resolução** e do Parecer que estabelece normas para oferta do Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás com vistas à implementação da Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e aprova o Documento Curricular para Goiás - Etapa Ensino Médio. **3. Apresentação do processo de nº 202100020014401** sobre um questionamento da Universidade Estadual de Goiás/UEG no que se refere de quem é a responsabilidade de custo das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das Comissões de Especialistas, considerando o valor estabelecido na Resolução CEE/CP N. 09/2019 de 30 de agosto de 2019, e que todo o processo deverá ser baseado nas portarias e termos de visitas emitidos pelo CEE. **5.** Assuntos emergenciais. O Presidente Flávio Roberto de Castro declarou haver quórum regimental, podendo dessa forma, ser iniciada a sessão, agradecendo a participação de todos. Em seguida perguntou aos presentes se tiveram acesso a Ata de nº 34 de 2021, se tinham alguns reparos ou observações a fazer no citado documento, como não houve nenhuma manifestação contrária, a Ata de nº 34 de 2021, foi aprovada por unanimidade. Logo após o Presidente passou aos informes, iniciando por apresentar um pedido da conselheira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima, de dilação de prazo de relato do processo de nº 202118037002653, que trata de recurso interposto pelo Sr. Constantino Luz de Medeiros face ao Parecer COCLN - CEE- 18458 Nº 2112/2021. O que foi concedido, imediatamente pelo Presidente Flávio Roberto de Castro e, estabeleceu que o citado processo deve ser apreciado na próxima reunião do Conselho Pleno. Continuando informou aos pares sobre a reunião realizada na tarde da quinta feira dia 7/10/2021, que discutiu os parâmetros para o Calendário Escolar 2022, citando as entidades presentes, quais foram: Sindicato das Escolas Particulares de Goiânia/SEPE, Sindicato dos Estabelecimentos do Estado de Goiás/SINEPE, Sindicato dos Professores do Estado de Goiás/SIMPRO, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás/SINTEGO, Secretaria Municipal de Educação de Goiânia/SME, União dos Conselhos Municipais de Educação/UNCME E União dos Dirigentes Municipais de Educação/UNDIME. Continuando convidou a todos, incluindo os conselheiros e assessoria técnica para participar de um momento de homenagem aos ex conselheiros, que acontecerá dia 14/10 às 14h, na sede do Conselho Estadual de Educação de Goiás. Ato contínuo o Presidente fez um resgate dos trabalhos e estudos realizados sobre para a produção da normativa que estabelecerá as normas para oferta do

Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás com vistas à implementação da Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e aprova o Documento Curricular para Goiás - Etapa Ensino Médio, parabenizou Marcos Elias Moreira, conselheiro relator pela condução dos trabalhos e passou a palavra para que o mesmo pudesse apresentar Parecer que instrumentaliza a Resolução que estabelece normas para oferta do Ensino Médio no Sistema Educativo do Estado de Goiás. Seguindo o Conselheiro Marcos Elias Moreira apresentou de forma sucinta o parecer, pois este já havia sido apresentado em uma reunião anterior. Logo após a Conselheira Maria Euzébia de Lima fez uma interferência no sentido de parabenizar o Conselheiro Marcos Elias Moreira pelo trabalho desenvolvido para a construção dos Documentos. Na sequência o Presidente Flávio Roberto de Castro submeteu o Parecer em votação, como não houve manifestação contrária o Parecer que instrumentaliza a Resolução que estabelece normas para oferta do Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás com vistas à implementação da Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e aprova o Documento Curricular para Goiás - Etapa Ensino Médio, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Marcos Elias Moreira passou a apresentar a Resolução que estabelece normas para oferta do Ensino Médio. O Conselheiro relator foi explicando todas as adequações apresentada no documento, os destaques que foram feitos e exemplificando os artigos em destaques. Após a apresentação da Resolução, a presidência solicitou aos conselheiros para estudo e entendimento da Resolução para que possam responder aos questionamentos da comunidade sobre o tema, em seguida abriu para discussão. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade parabenizou o conselheiro relator pelo belo trabalho. Osvany da Consta Gundim Cardoso, pediu esclarecimento sobre a fala do Presidente no tocante "*a tarefa de casa*", o que foi prontamente esclarecido pela Presidência. Em seguida o Conselheiro Elcivan Gonçalves França, a título de informação, perguntou se nas audiências públicas tiveram muitas contribuições da comunidade. A Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso, que participou da equipe da SEDUC nesse trabalho respondeu ao questionamento do Conselheiro Elcivan Gonçalves França, lembrando que foram mais de vinte mil contribuições, quando o documento foi disponibilizado no site da SEDUC e no do CEE. O presidente Flávio Roberto de Castro aproveitou para esclarecer que após o período que o documento ficou disponibilizado no site de 30/11/2020 a 30/01/2021, tiveram outras audiências públicas. A fim de contribuir com o diálogo a Conselheira Osvany da Costa Gundim Cardoso informou que o documento ao longo de todo o percurso contou com a contribuição da rede, a partir de vários movimentos, de coleta de contribuição e ainda passou por seminários que contou com a participação de todo sistema, e além disso ainda passou pela leitura crítica do Instituto REÚNA. Então foram muitas contribuições para construção desse documento. Em seguida o conselheiro relator realçou que esse conjunto de informações estão presentes no parecer. Após as considerações apresentadas o Presidente Flávio Roberto de Castro submeteu em votação a Resolução que estabelece normas para oferta do Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo do Estado de Goiás com vistas à implementação da Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e aprova o Documento Curricular para Goiás - Etapa Ensino Médio, como não houve manifestação contrária, a Resolução que normatiza o Ensino Médio no âmbito do Sistema Educativo de Goiás foi aprovada por unanimidade. Logo após o Presidente se manifesta para mais uma vez parabenizar o conselheiro relator pelo belo trabalho e todos os que contribuíram para esse resultado. Na sequência o Conselheiro Marcos Elias Moreira se manifestou mais uma vez a fim de esclarecer os últimos detalhes do tema e todos os trabalhos realizados e agradeceu a todos, no processo de construção tanto do parecer quanto da resolução, pois este foi um trabalho coletivo, a palavra de ordem é "*gratidão*". Na sequência o Presidente reitera a importância de todos os conselheiros e conselheira se apropriar dos documentos aprovados, Parecer e Resolução, a fim de esclarecer as dúvidas da comunidade. Pois, provavelmente, nas próximas semanas tenham que participar de seminários para dar publicidade e esclarecer esses documentos. Ato contínuo o Presidente Flávio Roberto de Castro levou ao conhecimento dos pares o processo de nº 202100020014401, que trata de um questionamento da Universidade Estadual de Goiás/UEG sobre de quem é a responsabilidade de custo das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das Comissões de Especialistas, considerando o valor estabelecido na Resolução CEE/CP N. 09/2019, de 30 de agosto de 2019 e que todo o processo deverá ser baseado nas portarias e termos de visitas emitidos pelo CEE. O Presidente Flávio Roberto de Castro pontuou que é uma prática existente no Conselho Estadual de Educação de Goiás, que as instituições de ensino, jurisdicionadas a este Conselho, ao receberem os Comissão de Especialistas, assumem as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, no entanto, esse tema não está contemplado em nenhuma normativas desta Casa. Por não haver norma legal sobre essas despesas na norma que trata de pagamento de especialista a UEG

questionou. Assim, o Presidente solicitou dos pares, principalmente dos Presidentes de Câmaras, uma reflexão sobre o caso e qual seria a resposta para a requerente. Seria o caso de se constituir uma comissão e fazer a alteração na resolução que normatiza a matéria ou teriam outras possibilidades? Mas, com o adiantado da hora, o Presidente entende que na próxima reunião este assunto será retomado para que possam dar uma resposta a UEG. O Conselheiro Elcivan Gonçalves França afirma que o ideal é que a resolução que trata do tema deve deixar claro o qual é a responsabilidade da Instituição de Ensino. A Conselheira Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade expõe que o atual diretor de finanças da UEG, é externo e tem uma visão diferente, com isso veio o questionamento. Em seguida esclareceu os processos de visitas anteriores. Logo após o Conselheiro Sebastião Lázaro Pereira sugeriu que seja feita uma reunião com as Instituições de Educação Superior jurisdicionada a este Conselho para os esclarecimentos necessários sobre o assunto. Pois essas instituições de Ensino são controladas pelos tribunais de conta e quando o assunto não está regulamentado como pode ser justificada essas despesas? Em seguida o Presidente Flávio Roberto de Castro, informou que recebeu um pedido de agenda, por parte do Reitor da UEG. Em seguida disse que gostou das sugestões dos conselheiros. Na sequência o Presidente Flávio Roberto finalizou a sessão agradecendo a todos. Vale ressaltar que o inteiro teor desta reunião se encontra gravado pelo Serviço de Audiofonia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, e, para constar e certificar, eu, Noélia Rezende Queiroz, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros participantes.

Flávio Roberto de Castro – Presidente

Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Guaraci Silva Martins Gidrã

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 28/10/2021, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Conselheiro (a)**, em 03/11/2021, às 20:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE SOUZA ANTUNES, Conselheiro (a)**, em 04/11/2021, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 08:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 19/11/2021, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 23/11/2021, às 09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 05/12/2021, às 00:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/12/2021, às 09:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IEDA LEAL DE SOUZA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 07:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2021, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 03/01/2022, às 23:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 13/01/2022, às 08:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 04/02/2022, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000024408115 e o código CRC 263B3F1A.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037001207

SEI 000024408115